EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB06/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 021/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

REVITALIZAÇÃO DA CICLOFAIXA NA AV. AUGUSTO DE CARVALHO – PERÍMETRO DO BAIRRO ARAÇÁ

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno e movida por extrema necessidade oriunda da astronômica insegurança que a ausência da defensa metálica tem gerado à comunidade e frequentastes.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **REVITALIZAÇÃO DA CICLOFAIXA** na Av. Augusto de Carvalho – perímetro do bairro Araçá – que se concretizará nas seguintes ações:

 - ✓ Pintura das **faixas de sinalização**;
 - ✓ Instalação de **catadióptricos** (“olhos de gato”);
 - ✓ Inserção de **asfalto** nos trechos que estão os mesmos.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda.**

Linhares/ES, 18 de fevereiro de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

A priori, magna autoridade pública, a ciclofaixa existente na Av., local desta demanda (perímetro que compreende o bairro araçá), tem estado em bastante deteriorada, devido ao tempo.

Como se pode vislumbrar nas Imagens 1, 2 e 3 infra, a ciclofaixa presente na via, apresenta muitas mazelas. Em alguns pontos da ciclofaixa, (i) falta de sinalização (*vide* Imagem 3); (ii) não há mais catadióptricos - "olhos de gato" - (*vide* Imagem 2); e (iii) há deterioração do asfalto, ocasionando buracos (*vide* Imagem1).

Renomada autoridade, a Confederação Nacional dos Municípios adverte que, "o Município faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, e suas ações são definidas pelo princípio da jurisdição da via, ou seja, fica responsável pela administração das vias sob sua jurisdição (vias municipais). Sempre que necessário, pode aplicar penalidades e medidas administrativas para garantir a fluidez e coibir ilícitos de trânsito."[1]

É também importante ressaltar, honorífica autoridade gestora, que nos moldes do Art. 24 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, é de inteira responsabilidade do município zelar pela boa sinalização de suas vias. Dessarte, para que no porvir não tenhamos imbróglios jurídicos envolvendo a Administração Pública e afetando o erário, temos que tomar as devidas e indicadas providências (acima descritas) de imediato.

[1] PERROTO, Sérgio Luiz. **Municipalização do trânsito**: orientações básicas para a organização da estrutura municipal e a integração ao Sistema Nacional de Trânsito. Brasília: CNM, 2013.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGENS

IMAGEM 1



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGEM 2



IMAGEM 3



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51